



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº04 /CÂMPUS:ANÁPOLIS/IFG/2022

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Anápolis, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG de nº 008, de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal o Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação, Programa EJA Permanência, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 - REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste Edital, todos (as) os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das Vagas

2.3.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas Integral Alimentação, EJA Permanência e Restaurante Estudantil, **desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.**

2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
Integrado Integral Alimentação	Destinado aos (às) estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica durante sua permanência nos câmpus sem restaurante estudantil.	R\$ 120,00
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades	

	<p>sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.</p>	R\$ 120,00
--	---	------------

OBS: O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do câmpus e o término das análises das inscrições, sendo no máximo de 09 parcelas.

2.4.1 O Programa Integrado Integral Alimentação será concedido universalmente nos câmpus sem restaurante estudantil em funcionamento, para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral.

2.4.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA.

2.4.3 Nos câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feita a concessão do Programa Alimentação aos (às) estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral e nos cursos da Educação de Jovens e Adultos.

2.5 Das Inscrições

2.5.1 As inscrições para os Programas de Auxílio Estudantil de caráter universal são contínuas, portanto o/a estudante poderá se inscrever a qualquer momento, sendo que o pagamento da primeira parcela será concedido no mês subsequente à realização da inscrição no SUAP, após ter efetuado a matrícula.

2.5.2 Para a efetivação da inscrição, os (as) estudantes ingressantes ou veteranos (as) que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br> e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste Edital.

2.5.3 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail cae.anapolis@ifg.edu.br, ou WhatsApp: 62-3703-3374, ou anexados ao SUAP no momento da inscrição ou ainda entregues na portaria do Câmpus Anápolis em envelope lacrado.

2.4.4 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos nesse sistema.

2.5.5 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, a partir do seu login no SUAP, indicando em qual programa ele (a) deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento (a)! Inscrever-se em: (nome do programa)."

2.5.6 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.5.7 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos (as) estudantes no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.

2.5.8 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.6 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.6.1 Para receberem o auxílio financeiro os (as) estudantes deverão:

- estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.

2.6.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos (as) os (as) estudantes inscritos/as (nº de matrícula do (a) estudante).

2.7 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:

2.6.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- concluir o curso;

- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a) estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- g) estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- h) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) assistente social.

2.7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o (a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.8 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap: http://suap.ifg.edu.br	10/03 a 18/03/2022
02	Envio da documentação listada nos Anexos I e II .	Até 31/05 /2022
03	Divulgação da listagem preliminar com o número de matrícula dos (as) estudantes participantes	22/03/2022
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo III	23/03 e 24/03/2022
05	Divulgação da listagem final com o número de matrícula dos (as) estudantes participantes	25/03/2022

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Diretoria-Geral do câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e CAE do câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante e/ou seu (sua) representante legal não poderão alegar desconhecimento;

Goiânia, 07 de março de 2022.

Direção-Geral
Assinatura

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus
Assinatura

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste Edital, será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Na impossibilidade de isso ser feito, devem ser encaminhados em único documento no formato PDF para o e-mail da CAE

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante e do núcleo familiar	<ul style="list-style-type: none">• CPF e RG;• Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar certidão de nascimento
b.	Comprovante de residência	<ul style="list-style-type: none">• Conta de água ou energia
c.	Em caso de pessoa com deficiência	<ul style="list-style-type: none">• Caso o (a) estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC)	<ul style="list-style-type: none">• Extrato bancário de recebimento do benefício, com identificação de beneficiário (a)
2. SITUAÇÃO DE MORADIA		
e.	Quando o imóvel em que reside é alugado	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do contrato de locação;• Quando não houver contrato, apresentar Declaração de aluguel sem contrato (Anexo II - E)
f.	Quando o imóvel em que reside é cedido	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de imóvel cedido (Anexo II - F)
g.	Quando o imóvel em que reside é financiado	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de financiamento, contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU• boleto, desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU• extrato do financiamento

3. COMPROVAÇÃO DE RENDA		
h.	Quando trabalhador	

	(a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque - três últimos meses • Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco
i.	Quando trabalhador (a) autônomo (a), prestador (a) de serviços ou profissional liberal	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Renda (Anexo II - Modelo A) • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco
j.	Quando trabalhador (a) for servidor (a) público (a)	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque - três últimos meses
k.	Quando desempregado (a) sem renda ou pessoa do lar	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II - Modelo B) • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada: página da foto, dados pessoais (qualificação civil), página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco • Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II - Modelo C)
l.	Quando aposentados (as) e pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> • Extrato Benefício

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
m.	Quando receber rendimentos de aluguel	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II - Modelo D)
n.	Quando receber OU	

	pagar pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de pensão alimentícia (Modelo G)
o.	Questões de saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença • Receita médica

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO (A), PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador (a) do
 RG _____, CPF _____, residente na
 _____ declaro para os devidos fins que
 sou:

- () trabalhador (a) informal
 () trabalhador (a) temporário (a)
 () trabalhador (a) autônomo (a)/liberal
 () produtor (a) rural
 () empresário (a)/Microempreendedor (a) Individual ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas
 Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº
 _____, RG nº _____, residente na
 _____, declaro NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____,
_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE
_____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o
valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de
que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de
declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do
Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____,
_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no
valor de R\$ _____, referentes ao imóvel situado na

_____. Declaro ainda estar ciente de
que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de
declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do
Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à

_____ para o (a) Sr(a)
_____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais,
pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que
estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito
(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto
nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à

_____ para o (a) Sr(a)
_____, portador (a) do CPF nº _____, RG
nº _____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração
falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único
do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Anápolis - GO, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Katia Cilene Costa Fernandes, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-ANAPOLI**, em 08/03/2022 11:49:33.
- **Jacques Elias de Carvalho, GERENTE - CD4 - ANA-GPPGE**, em 08/03/2022 11:27:30.
- **Linidelly Rocha Mendes, ASSISTENTE SOCIAL**, em 08/03/2022 10:31:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 254009

Código de Autenticação: ce71381bbd



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, Remy Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457
(62) 3703-3374 (ramal: 3374)